



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Guajeru**

sexta-feira, 5 de junho de 2020

Ano VIII - Edição nº 00972 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Guajeru publica**



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
31B829AD63A54A35DB3046019623011C

## Prefeitura Municipal de Guajeru

# SUMÁRIO

- RESUMO DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS MAIO 2020
- CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**Prefeitura Municipal de Guajeru**

Contrato



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
E-mail: guajerusaude@gmail.com



**RESUMO DE CONTRATOS DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
MAIO 2020**

Nº DE CONTRATO	CREADOR	OBJETO	VALOR	PERIODO
014/2020	AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO-ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MASCARA PROTETORA FACIAL TOTAL EM PETG, PARA UTILIZAÇÃO PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, ATUANTES NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID-19 QUE TIVEREM CONTATO COM PACIENTES SUSPEITOS NESTE MUNICÍPIO.	924,00	01 MÊS
015/2020	ORIOSVALDO SOUSA SANTOS-ME	AQUISIÇÃO DE BEGÔNIAS EM VASO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS TÉCNICOS EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM EM RECONHECIMENTO AO TRABALHO PRESTADO NO MUNICÍPIO.	810,00	01 MÊS

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



## *RESUMO DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS – MAIO 2020*

<i>Nº DE CONTRATO</i>	<i>CREDOR</i>	<i>OBJETO</i>	<i>VALOR</i>	<i>PERIODO</i>
006/2020	LUCIMA TEIXEIRA DOS SANTOS MOTA COUTINHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCÃO DE MÁSCARAS A SEREM DISTRIBUÍDAS EM KITS ESPECIAL AO DIA DAS MÃES DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO	255,00	01 MÊS
007/2020	MAISA MIRANDA COUTINHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCÃO DE DOCES ARTESANAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS EM KITS ESPECIAL AO DIA DAS MÃES DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO	800,00	01 MÊS

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3725DBDD941171479CE509D11C3CCB80

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO Nº 01/2020.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR DIEGO DA SILVA CANGUSSU**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Diego da Silva Cangussu e, portador(a) do RG **12.665.828-51**, inscrito(a) no CPF nº **050.910.105-48**, residente e domiciliado(a) na rua da Gameleira,0000, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 42 – Motorista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01** – Secretaria de Infra Estrutura

**PROJETO DE ATIVIDADE- 2029** – Manutenção do Departamento de abastecimento de água e sist. Hídricos

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

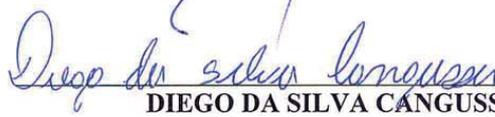
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO DA SILVA CANGUSSU**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Edvanildo Souza

RG nº: 11.102.722-29

Nome: Natalina C.S. Brito

RG nº: 15 019668 71

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 02/2020.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR ANTONIO CARLOS ROCHA**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Antonio Carlos Rocha e, portador(a) do RG **13752384-00**, inscrito(a) no CPF nº **039.104.175-40**, residente e domiciliado(a) na Rua Nalmar Alcantara, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 49 – Eletricista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura  
**PROJETO DE ATIVIDADE-** 2026 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de Maio de 2020.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
ANTONIO CARLOS ROCHA  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gileanilde Souza

RG nº: 11.162.722-29

Nome: Natalina C.S. Brito

RG nº: 1501966871

# Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 18.083.564/0001-09  
 EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



**CONTRATO Nº 03/2020 FMAS.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU/BA E Cléria Maria da Silva.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **805.496.675-04** e portadora do RG: **06.863.061-12**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Cléria Maria da Silva** portador(a) do RG **58.204.129-6** inscrito(a) no CPF nº **064.594.665-64** residente e domiciliado(a) na Fazenda Carcara, Nº 08 – Zona Rural, no município de **Guajeru- BA**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 25 – Técnica do Programa Bolsa Família**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência Social, carga horária 08 horas diárias com 1 (uma) hora de almoço ,40 horas semanais/160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º**– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



**UNIDADE: 03.09.01** – Fundo Municipal de Assistência Social  
**PROJETO DE ATIVIDADE: 2.074**– Programa Bolsa Família - IGD  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00** – Contratação Por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSO: - 29** – Trans. Dos Recursos do FNAS

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

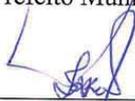
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

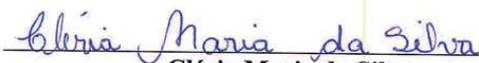
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**Ivani de Aparecida Rocha Meira**  
Gestora do FMAS  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**Cléria Maria da Silva**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanildo Souza RG. nº 11.162.722-29

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 042.325.575.47

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 03 /2020.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE José Ribeiro de Souza e, portador(a) do RG **22.334.994-17**, inscrito(a) no CPF nº **375.053.435-72**, residente e domiciliado(a) na Fazenda Mandacarú, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 50 – Jardineiro**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01** – Secretaria de Infra Estrutura

**PROJETO DE ATIVIDADE- 2026** – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00** – Contrato Tempo Determinado

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

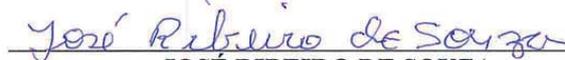
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Bilsonilde Souza

RG nº: 11.162.722-29

Nome: Natalina C.S. Brito

RG nº: 1501966871

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 04 /2020.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR EDMILSON PEREIRA DIAS

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Edmilson Pereira Dias e, portador(a) do RG **08.272.763-54**, inscrito(a) no CPF nº **913.479.715-72**, residente e domiciliado(a) no Povoado Capinal, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 051 – Operador de Bombas de Água**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO DE ATIVIDADE- 2030** – Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Sist. Hidricos.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**FONTE DE RECURSO** – 0 –Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**EDMILSON PEREIRA DIAS**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 11.162.722-29

Nome: Natalina C. S. Brito

RG nº: 1501966871

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 05 /2020.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR CLERISTON CANGUSSU COUTINHO**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Cleriston Cangussu Coutinho e, portador(a) do RG **62.258.379-7**, inscrito(a) no CPF nº **011.859.385-40**, residente e domiciliado(a) na rua Deocleciano Sobrinho, 610, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 51 – Operador de Bombas de Água**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01** – Secretaria de Infra Estrutura

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO DE ATIVIDADE- 2030** – Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Sist. Hidricos.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

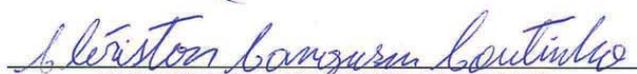
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de Maio de 2020.

  
 GILMAR ROCHA CANGUSSU  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

  
 CLERISTON CANGUSSU COUTINHO  
 Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Bilvanildo Souza

RG nº: 13.162.722-29

Nome: Natalina C.S. Brito

RG nº: 1501966871

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 06 /2020.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR CLAUDIO RIBEIRO GOMES**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Claudio Ribeiro Gomes e, portador(a) do RG **15.075.545-75**, inscrito(a) no CPF nº **042.990.175-52**, residente e domiciliado(a) no Povoado Lagoa do Canto, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 51 – Operador de Bombas de Água**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01** – Secretaria de Infra Estrutura

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO DE ATIVIDADE- 2030** – Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Sist. Hídricos.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

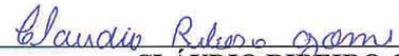
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**CLÁUDIO RIBEIRO GOMES**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 11.162.722-29

Nome: Natalina A.S. Brito

RG nº: 1501966871

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 07/2020.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR UILIAN CALIXTO DE OLIVEIRA**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Uilian Calixto de OLiveira e, portador(a) do RG 13.530.786-47, inscrito(a) no CPF nº 031.809.075-92, residente e domiciliado(a) na fazenda Água Branca, S/N, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 51 – Operador de Bombas de Água**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO DE ATIVIDADE- 2030** – Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Sist. Hidricos.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**UILIAN CALIXTO DE OLIVEIRA**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanilde Souza

RG nº: 11.162.722-29

Nome: Natalina C.S. Brito

RG nº: 1501966871

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 08/2020.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR LOURIVALDO SOARES RIBEIRO

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Lourivaldo Soares Ribeiro e, portador(a) do RG **08.007.817-67**, inscrito(a) no CPF nº **261.810.908-27**, residente e domiciliado(a) no Povoado Sussuarana Furado, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 51 – Operador de Bombas de Água**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO DE ATIVIDADE- 2030** – Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Sist. Hidricos.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**FONTE DE RECURSO** – 0 –Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

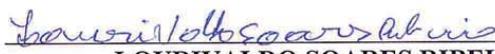
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de Maio de 2020.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**LOURIVALDO SOARES RIBEIRO**  
 Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 11.162.722-29

Nome: Natalina C.S. Brito

RG nº: 1501966871

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 09 /2020.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR APARECIDO PEREIRA COUTINHO

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Aparecido Pereira Coutinho e, portador(a) do RG **13.150.164-00**, inscrito(a) no CPF nº **020.584.865-60**, residente e domiciliado(a) no Povoado Pedra Preta, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 51 – Operador de Bombas de Água**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO DE ATIVIDADE- 2030** – Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Sist. Hidricos.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

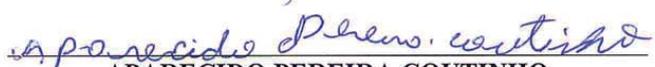
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de Maio de 2020.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**APARECIDO PEREIRA COUTINHO**  
 Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 11.162.722-29

Nome: Natalina C.S. Brito

RG nº: 1501966871

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 10 /2020.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR CARLOS ROCHA RODRIGUES**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Carlos Rocha Rodrigues e, portador(a) do RG **16537548-50**, inscrito(a) no CPF nº **090.080.578-16**, residente e domiciliado(a) na Fazenda Mandacarú, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 48 – Agente de limpeza pública**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

**PROJETO DE ATIVIDADE-** 2026 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

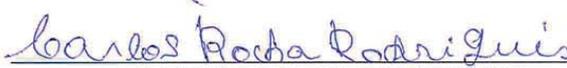
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ROCHA RODRIGUES**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 11.462.722-29

Nome: Natalina C.S. Brito

RG nº: 1501966871

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 11 /2020.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E A SENHORA SILDENI MARIA DE JESUS SILVA**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Silden Maria de Jesus Silva e, portador(a) do RG **12.941.265-12**, inscrito(a) no CPF nº **009.783.485-83**, residente e domiciliado(a) na Fazenda Olaria, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 47 – Agente de limpeza pública**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

**PROJETO DE ATIVIDADE-** 2026 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

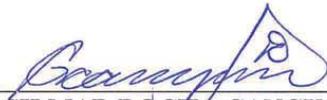
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

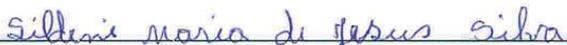
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**SILDENI MARIA DE JESUS SILVA**  
Contratado (a)

## Testemunhas:

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 11.162.722-29

Nome: Natalina C. S. Brito

RG nº: 15.019668-71

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 12 /2020.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR MARCELO ROSS DA ROCHA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Marcelo Ross da Rocha e, portador(a) do RG **11.435.486-39**, inscrito(a) no CPF nº **008.574.135-38**, residente e domiciliado(a) na fazenda Baraunas, 150, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 44 – Mecânico**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

**PROJETO DE ATIVIDADE-** 2026 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

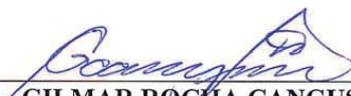
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO ROSS DA ROCHA**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 11.162.722-29

Nome: Nezolina C.S. Brito

RG nº: 15019668 71

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 13 /2020.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E A SENHORA MARTA ROGERIA SEPULVIDA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Marta Rogéria Sepúlvida e, portador(a) do RG 06.861.559-04, inscrito(a) no CPF nº 014.640.185-96, residente e domiciliado(a) na Rua Genesio Souza Brito, 41, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 47 – Agente de limpeza pública**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

**PROJETO DE ATIVIDADE- 2026** – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

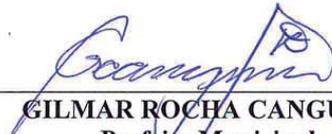
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

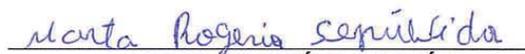
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**MARTA ROGÉRIA SEPÚLVIDA**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 11.102.722-29

Nome: Natalina C.S. Brito

RG nº: 1501966871

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 14 /2020.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E A SENHORA MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA**

O **MUNICIPIO DE GUAJERU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado **CONTRATANTE Maria Aparecida Soares Pereira** e, portador(a) do RG **13.530.952-23**, inscrito(a) no CPF nº **016.815.495-14**, residente e domiciliado(a) na Rua Nova, 191, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO (A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 47 – Agente de limpeza pública**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01** – Secretaria de Infra Estrutura

**PROJETO DE ATIVIDADE- 2026** – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 11.162.722-29

Nome: Natalina C. S. Brito

RG nº: 1501966871

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 15 /2020.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E A SENHORA ANA LÚCIA RIBEIRO DE AMORIM PINTO**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Ana Lúcia Ribeiro de Amorim Pinto e, portador(a) do RG 06.861.404-78, inscrito(a) no CPF nº 998.695.435-53, residente e domiciliado(a) na Fazenda Mandacarú, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 47 – Agente de limpeza pública**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01** – Secretaria de Infra Estrutura

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO DE ATIVIDADE- 2026** – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

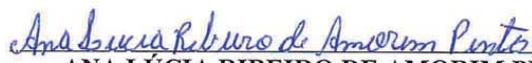
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de Maio de 2020.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
ANA LÚCIA RIBEIRO DE AMORIM PINTO  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 11.162.722-23

Nome: Natalina C.S. Brito

RG nº: 1501966871

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 16 /2020.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR VALDEIR MANOEL DE SOUZA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Valdeir Manoel de Souza e, portador(a) do RG 14.988.650-03, inscrito(a) no CPF nº 039.735.125-90, residente e domiciliado(a) no povoado Sanguessuga, 211, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 45 – Auxiliar de Serviços Gerais**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

**PROJETO DE ATIVIDADE-** 2026 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de Maio de 2020.

**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**VALDEIR MANOEL DE SOUZA**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 11.162.722-29

Nome: Natalina C. S. Brito

RG nº: 1501966871

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 17 /2020.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR JOSÉ MARIA DIAS SOBRINHO

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE José Maria Dias Sobrinho e, portador(a) do RG 12.849.879-06, inscrito(a) no CPF nº 009.903.015-24, residente e domiciliado(a) no povoado Arrecife, 85, no município de Guajeru- Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 45 – Auxiliar de Serviços Gerais**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

**PROJETO DE ATIVIDADE- 2026** – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

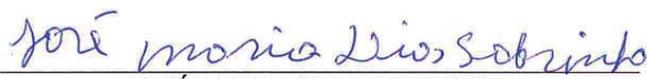
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de Maio de 2020.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
JOSÉ MARIA DIAS SOBRINHO  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 03.162.722-29

Nome: Natalina A.S. Brito

RG nº: 1501966871

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 18 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE  
ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE  
GUAJERU/BA E O SENHOR ALDINEI  
DURTA DA SILVA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Aldinei Dutra da Silva e, portador(a) do RG 06.863.060-31, inscrito(a) no CPF nº 005.529.785-40, residente e domiciliado(a) na rua Deocleciano Sobrinho, 100, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 43 – Motorista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

**PROJETO DE ATIVIDADE-** 2029 – Manutenção do Departamento de abastecimento de água e sist. Hídricos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 06 de Maio de 2020.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**ALDINEI DUTRA DA SILVA**  
 Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 11.162.722-29

Nome: Natolima C.S. Brito

RG nº: 1501966871